

Processo Administrativo nº 1000003527/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço ITEM, visando **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção e reparo de fibra óptica nas unidades de saúde Uirapuru, Estrela do Sul, CAPS AD, Centro de Especialidades Médicas de Senador Canedo. Canedo-GO**, conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprascanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás - Fone: (062) 3275-3005 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 30/03/2023, finalizando até o dia 03/04/2023 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção e reparo de fibra óptica nas unidades de saúde Uirapuru, Estrela do Sul, CAPS AD, Centro de Especialidades Médicas de Senador Canedo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada em manutenção e reparo de fibra óptica das unidades de saúde do município de Senador Canedo, mencionadas no objeto deste Termo de Referência, devido à necessidade de restabelecer as atividades nas unidades onde houve rompimento de link de fibra óptica impossibilitando o fornecimento de internet.

2.2. Essa contratação é de extrema importância para o município, pois interfere em serviços que não podem ser descontinuados nas unidades, sendo dever desta Secretaria em conjunto com o Departamento de Tecnologia da Informação garantir a manutenção, disponibilidade e estabilidade do arsenal de redes e internet.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

3.1. A tabela abaixo relaciona os objetos e os quantitativos totais que poderão ser adquiridos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	3.000	Cabo óptico DROP
2	10	Cordão óptico SC-APC/SC-APC
3	150	Esticador de fibra tipo cunha
4	05	Acoplador óptico SC/APC
5	30	Fast Conector SC/APC-SC/APC
6	05	Caixa PTO (Rozeta)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	1	Mão de obra para lançamento de 3000 (três mil) metros de cabo óptico, instalação de pontos GPON e SPLITTER, incluso teste de funcionamento.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete, duzentos e oito reais e trinta e três centavos reais), no caso de outros serviços e compras;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à contratação do objeto, advêm das Dotações Orçamentárias:

09.01.10.122.4100.2016.339030 (102) Ficha nº 400

09.01.10.122.4100.2016.339039(102) Ficha nº 403

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua BV01, Qd. APM, Lt. 02/06 Residencial Boa Vista, Senador Canedo, – Goiás, CEP: 75.258.760. Telefones: (62) 3275-3032 (Almoxarifado) (62) 3275-9938 (Departamento de compras), no horário das 08h:00min 11h:00min e das 13h:00min às **16h:00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as solicitações repassadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.2. Substituir o material com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alterações em suas características, vencido o prazo de

sua validade, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

8.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

8.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

8.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

8.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

8.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

8.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

9. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO.

Nome: Wesley Pereira Coelho

Cargo: Coordenador de Departamento TI

CPF: 017.144.401-92

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Dúvidas acerca das disposições contidas neste termo de referência poderão ser esclarecidas por intermédio do telefone (062) 3275-9938 ou e-mail: fundomunicipal@hotmail.com

10.2 - O presente documento segue assinado pelos seguintes responsáveis.

Senador Canedo, 09 de fevereiro de 2023.

Wesley Pereira Coelho
Coordenador de Departamento TI

Aprovo o Termo de Referência, e encaminho para o setor competente para devidas providências no termo da lei. De acordo do ordenador de despesas:

Verônica Savatin Wottrich
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022